

celetista, constitui um dos pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, cabendo à parte que busca a revisão da sentença prolatada na instância de origem comprová-lo no prazo alusivo à interposição do apelo, sob pena de ser considerado deserto. Evidenciando-se dos autos que o recurso ordinário interposto pelos réus não veio acompanhado da comprovação da realização do depósito recursal e que, mesmo após ter sido concedido o prazo de cinco dias para a regularização do vício, eles não efetuaram o recolhimento devido, impõe-se a declaração de deserção do recurso.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, não conheceu do recurso, por deserto.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de janeiro de 2021.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

**Processo Nº AP-0010431-86.2020.5.03.0098**

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
AGRAVANTE	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)
AGRAVADO	JAMERSON FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO	WANDERSON ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 96922/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:**

EMENTA: **CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - PRECLUSÃO.** O art. 879, § 2º, da CLT é claro ao prever que, elaborada a conta e tornada líquida, o juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada, sob pena de preclusão. Nesse passo, é defesa a discussão de matéria sobre a qual a parte não apresentou impugnação específica no momento oportuno, tendo em vista a preclusão consumativa operada. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do agravo; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Custas, pelo executado, no importe de

R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos - art. 789-A da CLT).

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de janeiro de 2021.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

**Ata**

**Ata 15.12.2020**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Virtual e Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, com início às 09:00 horas e término às 14:18 horas.

Presentes os(as) Exmos(as): Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal (Presidente, em exercício), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, Desembargador Cléber José de Freitas, Juíza Convocada Sabrina de Faria Fróes Leão, Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça e Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira.

Procurador do Trabalho: Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi.

Abertos os trabalhos, o Presidente, em exercício, Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, em nome da d. Turma, homenageou o Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, em face da aprovação de sua aposentadoria ocorrida em 10 de dezembro de 2020, na sessão do Órgão Especial. Renovou integralmente as belíssimas e poéticas palavras proferidas pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, quando daquela ocasião. Enalteceu que tais palavras são absolutamente aplicadas, aplicáveis em relação ao nosso querido Desembargador Vidigal; não é à toa que conseguiu o registro de um elogio chamado, de muito orgulho, de nosso paradigma; que deixará saudades na nossa 10ª Turma, especialmente, nos nossos corações, e tenho a certeza de que o Senhor terá uma aposentadoria maravilhosa e que seja bastante feliz.

O il. advogado, Dr. Sílvio Magalhães Carvalho Júnior, em nome da OAB/MG e da AMAT/MG, aderiu à manifestação, agradecendo imensamente por tudo que o Dr. Márcio Flávio fez pela Magistratura Mineira; uma família que doou muito para Justiça Mineira, Justiça Trabalhista e a Justiça Sindical. Vossa Excelência fará bastante falta e é muito querido por todos.

O il. advogado, Dr. Marcelo Santoro Drummond, em nome próprio e em nome dos advogados presentes, anuiu aos pronunciamentos, asseverando que: o Dr. Márcio Flávio deixa um legado que não vem só da sua lide forense como Magistrado, mas também de retidão, de compromisso com a Magistratura e do Direito do Trabalho que se perpetuará. Sentirão saudades do Dr. Márcio Flávio como ser

humano e jurídico que deixou ao longo de todos esses anos.

O il. advogado, Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior, em seu nome, demais presentes e da Associação Mineira de Advogados Trabalhistas, também aderiu aos cumprimentos e todas as felicitações dirigidas ao Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, acrescentando que: com a sua aposentadoria perde o Tribunal, perde a Magistratura e perde a advocacia. Um Magistrado que percorreu uma carreira profissional brilhante, e que sempre dedicou fino trato, gentileza e generosidade aos advogados, o que é de conhecimento de todos.

Em seguida, a il. Procuradora, Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi, em nome do Ministério Público do Trabalho, uniu-se às felicitações externadas ao Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, desejando-lhe muita alegria no caminho que se abre.

O Exmo. Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça irmanou às manifestações, ressaltando que: a aposentadoria do Dr. Márcio Vidigal colheu a todos de surpresa. A partir de hoje estarão abrindo um largo ciclo de homenagens; que o Dr. Márcio Flávio vai ter alegria de ver em vida, especialmente, colher a tempo e modo oportunos quem plantou algo fecundo; seja na Magistratura, propriamente dito, como na carreira transcendente a Magistratura que começou antes e não se encerrará com o Decreto Presidencial de sua aposentadoria. O que fica de exemplo marcante, e que serve de exemplo a todos, é esse trato muito afável que o mundo está precisando com mais urgência. Desejou-lhe muito bom êxito nessa fase que se avizinha.

O Exmo. Juiz aposentado José César de Oliveira homenageou o Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal com o seguinte poema: Nas estradas de sua vida que o bom Deus, por favor! Ponha flores, ponha versos, ponha paz e muito amor.

A Exma. Juíza Convocada Sabrina de Faria Fróes Leão anuiu às saudações feitas ao Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal e destacou que: a decisão dele surpreendeu a todos e que deve ter sido difícil tomar essa escolha. Desejo-lhe muitas felicidades para aproveitar a aposentadoria com saúde e a vida. Agradeceu a convivência que tiveram quando o substituiu na 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

O Exmo. Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira congratulou e felicitou o Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, ressaltando que nesse período de substituição no Gabinete da Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso a convivência com o Desembargador Márcio, além de salutar, foi de grande aprendizado.

O Secretário Guilherme Augusto de Araújo, em nome dos servidores, também agradeceu o Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal por esse período de convívio harmonioso e de muito aprendizado, desejando-lhe êxito e sucesso nessa nova fase da vida que se inicia.

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, muito emocionado, externou agradecimento a todos, dizendo que: embora as palavras ditas nessa hora são difíceis, espera que ele seja aquilo que foi dito. Sou de uma família de advogados e por forças incompreensivas do destino eu segui a carreira da Magistratura e me dediquei muito a ela; não sei se fiz jus a tantas palavras belas como essas; essa poesia que o César acaba de proferir com as

rosas nas mãos, o perfume das rosas e essa solidariedade, essa fraternidade, esse tom tão tranquilo que todos nós temos. Eu confesso que nunca tive um entrego com ninguém, porque todos me trataram muito bem. Os culpados são vocês, não sou eu. Eu que sempre recebi tratamento tão doce, tão gentil por parte de todos vocês, e no esforço de poder retribuir a posição pela missão que abracei, pelo menos razoável. Fico muito grato a todos. Gratíssimo. Tomara que eu possa fazer jus ao que foi dito. MUITÍSSIMO obrigado e recebam cada um de vocês um abraço meu. Um abraço carinhoso.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Sustentação oral PJe:

ROT0011328-51.2015.5.03.0111 - Dr. Sávio Brant Mares  
ROT0011328-51.2015.5.03.0111 - Dra. Larissa Stadella Klebis  
ROT0012183-08.2017.5.03.0031 - Dr. Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior  
ROT0010632-64.2020.5.03.0135 - Dra. Janaina Murta Souza  
RORSum0010415-11.2020.5.03.0106 - Dr. Glauber Cougo de Padua  
RORSum0010415-11.2020.5.03.0106 - Dra. Lívia Saporí  
AP0010894-64.2019.5.03.0065 - Dra Ana Carla Gonçalves da Silva  
RORSum0011076-06.2019.5.03.0112 - Dra. Patrícia Abelha Vieira  
RORSum0010288-79.2020.5.03.0104 - Dr. Christiano Carneiro de Brito  
ROT0010538-04.2020.5.03.0043 - Dr. José César de Oliveira  
AP0010993-07.2018.5.03.0053 - Dr. Carlos Alexandre Aires Ellidrikwer  
ROT0010514-33.2020.5.03.0024 - Dr. Flavio Henrique Valeriano de Carvalho  
ROT0010514-33.2020.5.03.0024 - Dr. Sílvio Magalhães Carvalho Júnior  
ROT0010637-31.2020.5.03.0024 - Dra. Isabella Castro de Andrade  
RORSum0010456-78.2020.5.03.0105 - Dr. Alexandre Augusto Felipe Miotto  
AP0010316-29.2020.5.03.0110 - Dra. Ana Carla Gonçalves da Silva  
AP0011084-69.2019.5.03.0148 - Dr. Marcelo Santoro Drummond  
ROT0010190-26.2020.5.03.0062 - Dra. Daniela Rodrigues Botinha  
ROT0010114-69.2020.5.03.0169 - Dr. João Marcos Duarte Pereira  
ROT0010679-71.2019.5.03.0006 - Dra. Bárbara Fonseca Galhardo  
ROT0010223-65.2020.5.03.0078 - Dr. Alexandre Augusto da Cunha Dini  
AP0011181-11.2019.5.03.0038 - Dra. Ana Carla Gonçalves da Silva  
AP0000028-36.2015.5.03.0162 - Dr. Jose Roberto Costa e Silva  
AP0001035-68.2011.5.03.0044 - Dra. Denise Aparecida Luciano  
AP0001453-95.2013.5.03.0024 - Dr. Sandro Bento Silva  
ROT0011115-13.2019.5.03.0044 - Dra. Fernanda Alves Rocha  
ROT0010571-25.2020.5.03.0065 - Dr. Nilton César de Resende  
RORSum0010252-31.2020.5.03.0009 - Dra. Paola Cristiny de Oliveira Santos  
RORSum0010252-31.2020.5.03.0009 - Dra. Vanessa Silvia de Oliveira Moraes  
AP0011727-91.2017.5.03.0020 - Dra. Aline Fernandes Canonici e Dr. Estêvão Mallet  
ROT0010804-89.2019.5.03.0054 - Dr. Carlos Zangrando

Assistiu ao julgamento PJe:

ROT0010160-77.2020.5.03.0098 - Dra. Iara Priscila Boaventura Alves

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente, em exercício, encerrou a Sessão.

Taisa Maria Macena de Lima  
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano  
Secretário, em exercício, da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0011433-85.2017.5.03.0134

Relator	Marcus Moura Ferreira
RECORRENTE	JOSE JONAS L DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	VALQUIRIA RAMOS DO BRASIL(OAB: 110438/MG)
ADVOGADO	TATIANA DIWO DA SILVA MEDEIROS(OAB: 136498/MG)
ADVOGADO	CAROLINA BEATRIZ BATISTA ANDRADE(OAB: 145512/MG)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB: 130124/SP)
RECORRENTE	GIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE GIRARDELLO PIRES(OAB: 143277/MG)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB: 130124/SP)
RECORRIDO	GIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE GIRARDELLO PIRES(OAB: 143277/MG)
RECORRIDO	JOSE JONAS L DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	VALQUIRIA RAMOS DO BRASIL(OAB: 110438/MG)
ADVOGADO	TATIANA DIWO DA SILVA MEDEIROS(OAB: 136498/MG)
ADVOGADO	CAROLINA BEATRIZ BATISTA ANDRADE(OAB: 145512/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ficam as partes intimadas:

"Vistos os autos.

No julgamento do processo TST-IRR-10169-57.2013.05.5.0024, em que se discute o tema "Repouso Semanal Remunerado – RSR –

*integração das horas extraordinárias habituais – repercussão nas demais parcelas salariais – Orientação Jurisprudencial bis in idem 394 da SBDI-1 do TT", o eminente Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, acolheu a proposta de incidente de recurso de revista repetitivo aprovado pela Sexta Turma do col. TST, conclamando este Tribunal a suspender o julgamento de recursos ordinários contra sentenças proferidas em casos idênticos. Considerando que a controvérsia instaurada nos presentes autos concerne à mesma questão acima referida, determino a suspensão do feito até que seja julgado o correlato Incidente de Recurso de Revista Repetitivo.*

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de agosto de 2020.

Marcus Moura Ferreira

Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 28 de janeiro de 2021.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

#### Processo Nº ROT-0011433-85.2017.5.03.0134

Relator	Marcus Moura Ferreira
RECORRENTE	JOSE JONAS L DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	VALQUIRIA RAMOS DO BRASIL(OAB: 110438/MG)
ADVOGADO	TATIANA DIWO DA SILVA MEDEIROS(OAB: 136498/MG)
ADVOGADO	CAROLINA BEATRIZ BATISTA ANDRADE(OAB: 145512/MG)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB: 130124/SP)
RECORRENTE	GIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE GIRARDELLO PIRES(OAB: 143277/MG)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB: 130124/SP)
RECORRIDO	GIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE GIRARDELLO PIRES(OAB: 143277/MG)
RECORRIDO	JOSE JONAS L DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	VALQUIRIA RAMOS DO BRASIL(OAB: 110438/MG)
ADVOGADO	TATIANA DIWO DA SILVA MEDEIROS(OAB: 136498/MG)
ADVOGADO	CAROLINA BEATRIZ BATISTA ANDRADE(OAB: 145512/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE JONAS L DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO